



Comunicação oral: Eixo 8 - Trabalho, educação profissional e tecnológica

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES NÃO DOCENTES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NO ACRE

Adriana Alves de Lima – SEE/Rio Branco^{1*}
Elyzania Torres Tavares - UNIR/Porto Velho^{**}
Luiz Eduardo Guedes Conceição^{***}

Resumo: Neste trabalho, abordaremos o Processo de Certificação dos Professores e Servidores não docentes do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para o desempenho da função de diretor escolar, de acordo com a Lei nº 3.141/2016 que dispõe sobre a Gestão Democrática das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica do Acre. O objetivo desse artigo, por meio de uma pesquisa exploratória e sob o olhar qualitativo e quantitativo, é discutir como se dá a formação continuada desses profissionais da educação básica que desejam concorrer à gestão das escolas públicas do Acre. Constatamos que a Certificação é de extrema relevância, por se tratar de um processo que não é apenas formativo, mas também político. Desse modo, os candidatos que não progredirem nas etapas formativas, não estarão aptos a participarem do processo eleitoral na comunidade escolar.

Palavras-chave: Acre. Certificação. Gestão Democrática. Gestão Escolar.

Introdução

A formação continuada para os diretores escolares do Acre é uma ação prevista no Plano Nacional de Educação e na Lei 2.965/2015 que regulamenta o Plano Estadual de Educação do Acre no qual destacamos as metas 2 e 3.

- 2.4. realizar formação continuada para diretores e demais membros da gestão escolar, bem como para professores e profissionais não docentes, com vistas à construção e reestruturação dos projetos político-pedagógicos e sua implementação no espaço escolar;
- 2.5. realizar formação continuada para os professores a fim de assegurar-lhes as competências de gestores do currículo; (ACRE, 2015, p. 6).
- 3.1.3. desenvolver programa de formação para equipes gestoras das unidades escolares com foco na construção e implementação de inovações didático-metodológicas, que assegurem os direitos, objetivos e expectativas de aprendizagem dos alunos; (ACRE, 2015, p. 9-10).

*Docente de Língua Portuguesa da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – SEE. Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagem e Identidade da Universidade Federal do Acre – UFAC. E-mail: drycaalves25@gmail.com

**Técnica em Assuntos educacionais da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR. Mestranda em Letras no Programa de Pós-Graduação Mestrado em Letras da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR. E-mail: elizaniatorres@bol.com.br

***Docente de Língua Inglesa do Instituto Federal do Acre - IFAC. Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagem e Identidade da Universidade Federal do Acre – UFAC. E-mail: luiz.conceicao@ifac.edu.br



Em 2015, a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, por meio da Diretoria de Gestão Estratégica e Relações Institucionais, realizou o primeiro Curso de Certificação para os candidatos ao cargo de direção das Unidades de Ensino da rede pública estadual, para o período de 2016 a 2020.

Nessa perspectiva, o avanço no processo democrático de escolha do titular da direção escolar, a princípio pela Lei 1.513/2003, e mais recentemente pela Lei 3.141/2016 (Lei de Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Acre) definiu os princípios da gestão democrática no âmbito das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica do Acre. Por isso, decorrido 04 (anos) da realização do último processo de Certificação, fez-se necessária a organização de um novo processo formativo para habilitar os candidatos a gestores escolares para o quadriênio 2020-2023. Todavia, com a transição do novo governo estadual e a vinda de uma nova equipe em 2019, algumas mudanças foram realizadas, dentre elas: a incorporação da Escola de Gestores ao Departamento de Formação e Assistência Estudantil e a criação da Divisão de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores da SEE, a qual organizou todo o certame em Cooperação Técnica com o Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.

O estudo do Processo de Certificação torna-se relevante justamente por tratar de um processo formativo, ou seja, há uma preocupação em cumprir a legislação estadual, no entanto, apenas os candidatos que conseguem êxito no curso preparatório, prosseguem para a etapa eleitoral na comunidade escolar. Este artigo encontra-se assim estruturado: uma introdução seguida de três seções, as considerações finais e referências.

A lei de gestão democrática 3.141/2016 e a certificação de gestores escolares no Acre

As transformações e avanços ocorridos na última década na Educação do Acre são inegáveis: melhoria da infraestrutura das escolas, novas escolas construídas e equipadas, formação continuada destinada aos professores, contratação de novos docentes por meio de concurso público, quadro profissional qualificado, considerando que mais de 90% desses profissionais possuem graduação específica na área de conhecimento na qual atuam, assim como a estruturação do plano de cargo, carreira e salário. O avanço no processo democrático de escolha do titular da direção escolar, pela Lei 3.141/2016 definiu a gestão democrática em seu Art. 3º, como um

o processo intencional, sistemático e participativo de tomada de decisão, bem como de sua implementação, orientado para a obtenção de resultados, mobilizando meios e procedimentos para se atingir os objetivos da instituição, envolvendo os aspectos pedagógicos, técnico-administrativos e gerenciais do processo de gestão escolar, com envolvimento de todos os segmentos da comunidade escolar (ACRE, 2016, p. 2).



Essa ação, coloca o Acre entre os estados pioneiros no avanço da democracia e no gerenciamento da gestão escolar. A Lei regulamenta, entre outras, a necessidade de oferta do curso de certificação para os professores e servidores não docentes interessados em concorrerem à função de diretor escolar, com exames de certificação, sendo o desempenho de no mínimo 70% de aproveitamento, pré-requisito para poderem participar do certame na comunidade, para um mandato de (04) quatro anos. A seleção e formação de diretores escolares é um tema que vem ganhando destaque na política educacional. O Ministério da Educação e Cultura, como gerenciador das políticas educacionais em âmbito nacional, disponibilizou em 2005 o Programa de Gestores da Educação Básica. Para o estado do Acre já é uma realidade, uma vez que avançamos na democratização da escolha do diretor escolar.

Atenta às mudanças político-econômico-sociais e, sobretudo, com visão estratégica voltada para o futuro, a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, por meio da Diretoria de Gestão Estratégica e Relações Institucionais, instituiu a Escola de Gestores Escolares do Estado do Acre cuja prioridade é a formação continuada, em serviço, dos titulares da direção, secretaria escolar, coordenação de ensino e administrativa de toda a rede pública do Estado. Para a construção do projeto da Escola de Gestores Escolares foi formada uma comissão composta por ex-diretores, coordenador de ensino e pedagógico, tendo em vista que estes profissionais têm uma larga experiência nos processos de gestão escolar. Várias leituras, pesquisas e discussões foram realizadas com bastante proveito para o aprimoramento do projeto.

A equipe se reuniu com os atuais gestores para uma roda de discussão e aplicação de um instrumento diagnóstico com o objetivo de identificar quais são as reais necessidades e dificuldades dos gestores escolares, pois há consenso de que aprender decorre de uma escolha deliberada de participar ou não do processo ao qual estamos submetidos. Deve-se ressaltar que esse diagnóstico não teve um caráter avaliativo ou reprovativo, mas puramente investigativo e deliberativo, uma vez que subsidiou a elaboração dos conteúdos dos cursos a serem oferecidos pela Escola.

Os cursos oferecidos pela Escola de Gestores do Acre são ofertados na modalidade de ensino a distância (EaD), meio que democratiza ainda mais o acesso a novos espaços e ações formativas, além de maior flexibilidade na organização e desenvolvimento dos estudos com vista ao fortalecimento da gestão escolar; fortalecimento da autonomia intelectual no processo formativo; acesso a novas tecnologias da informação e comunicação; interiorização dos processos formativos, garantindo a formação da equipe gestora frente às escolas das zonas rural e urbana em todo o Estado. A formação continuada em serviço, como disciplina a Lei Complementar 3.141/16, dos titulares da direção escolar, coordenação de ensino, coordenação administrativa e secretaria escolar, não se restringirá a teorias desvinculadas do



cotidiano escolar, embora com elas objective contribuir. Entretanto, a prática ganhará papel de relevância na construção de um quadro gestor mais preparado para os desafios que se apresentam nas escolas, liderando-as de maneira eficaz e eficiente.

Seguindo esse viés, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE cria a Escola de Gestores Escolares, por meio do Decreto nº 7.087, em 2017, com a missão de desenvolver competências alinhadas aos objetivos estratégicos do Estado com foco no constante aperfeiçoamento da equipe gestora das unidades escolares da rede pública do Estado. Por conseguinte, com mudança de governo estadual houve, em 2019, uma mudança no organograma da SEE, e a Escola de Gestores torna-se a Divisão de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores da SEE, a qual compõe o Departamento de Formação e Assistência Educacional.

Essa Divisão de Formação assumiu a responsabilidade de planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar diferentes estratégias de formação continuada dos profissionais da educação pública estadual do Acre, visando ao seu aperfeiçoamento e à sua valorização. Desse modo, a equipe que está à frente da Divisão de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores da SEE, em parceria, com O IEPTEC, em 2019, selecionou e organizou todo o material do curso formativo inserido na plataforma de ensino, assim como a elaboração da Prova Objetiva e do Plano de Gestão Pedagógico – PGP no Exame Final do Processo de Certificação.

A pesquisa

O Processo de Certificação foi composto de 3 (três) fases de caráter eliminatório e classificatório: Requerimento de Inscrição e entrega de documentos para análise; Curso Preparatório e Exame presencial de certificação. Desse modo, todo o Processo foi regido pelo Edital nº 001/2019/SEE, de 15 de julho de 2019, em conformidade com a Lei 3.141/2016. Para inscrever-se no Processo de Certificação dos Professores e Servidores não docentes do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, os candidatos deviam atender os critérios do Art. 10, § 1º, inciso I, da Lei Nº 3141/2016:

I – fazer parte do quadro efetivo de pessoal dos profissionais da educação com, no mínimo, três anos de vínculo funcional; II – ter licenciatura plena, no caso de professores; licenciatura plena ou formação de nível superior na área de administração pública, administração escolar ou processos escolares, no caso de servidores não docentes; III – não se encontrar em período de estágio probatório, exigido em lei; e IV – não ter sido condenado ou sofrido qualquer espécie de penalidade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos (ACRE, 2016, p. 4).

Nessa etapa do Processo, tivemos 1002 inscrições realizadas, das quais apenas 902 foram deferidas para realizar o Curso Preparatório, o qual teve o caráter formativo. O Curso



preparatório de Certificação para Gestores Escolares foi organizado em duas áreas da gestão escolar: organização e implementação, em torno das quais foram organizadas todas as atividades formativas, tendo como foco a efetiva preparação dos professores e dos servidores não docentes para o exercício da função gestora, considerando as ferramentas e processos usuais do dia a dia da gestão das escolas estaduais. Na área de organização da gestão escolar foram definidos os seguintes eixos formadores e suas respectivas competências:

1. Educação e gestão escolar: bases e parâmetros:

Competência: Garantir o funcionamento pleno da escola como organização social com foco no desenvolvimento integral dos alunos e promoção de sua aprendizagem, mediante o respeito e aplicação das legislações educacionais vigentes.

2. Planejamento e estruturação do trabalho escolar: significado e importância:

Competência: Estabelecer na escola a prática do planejamento como um processo fundamental de gestão, organização e orientação das ações em todas as áreas e segmentos escolares, de modo a garantir a sua materialização e efetividade.

3. Gestão de pessoas e competências socioemocionais:

Competência: Promover na escola uma rede de relações interpessoais orientada pela solidariedade, reciprocidade e valores educacionais elevados, envolvendo de maneira sinérgica todos os servidores da escola, motivando e mobilizando talentos para a articulação de trabalho integrado, voltado para a realização dos objetivos educacionais.

4. Resultados educacionais e aprendizagem:

Competência: Promover e orientar a aplicação de mecanismo de acompanhamento da aprendizagem dos alunos e áreas de aprendizagem que necessitam de atenção pedagógica diferenciada e especial.

5. Gestão democrática:

Competência: Estimular participações de todos os segmentos da escola a envolverem-se na realização dos projetos escolares, melhorar a escola e promover a aprendizagem e formação dos alunos, como uma causa comum a todos, de modo a integrarem-se no conjunto do trabalho a ser realizado.

6. Monitoramento e avaliação de processos educacionais:

Competência: Estabelecer na escola práticas de monitoramento de todos os processos educacionais e de avaliação de seus resultados, em todos os seguimentos



de atuação, com foco na maior efetividade das ações promovidas e melhores resultados de aprendizagem e formação dos alunos.





7. Gestão pedagógica para a promoção da aprendizagem:

Competência: Estabelecer a gestão pedagógica como aspecto de convergência de todas as outras dimensões de gestão escolar, promovendo a integração horizontal e vertical de todas as ações propostas e a contínua contextualização do currículo escolar com a realidade.

8. Gestão da organização e manejo administrativo:

Competência: Gerenciar a correta e plena aplicação de recursos físicos, materiais e financeiros da escola para melhor efetivação dos processos educacionais, bem como promover na escola a organização, atualização e correção de documentos, escrituração, registro de alunos, diários de classe dentre outros.

O Curso Preparatório atendeu aos critérios exigidos pelo artigo 11º § 1º da Lei Estadual Nº 3.141/2016 e foi organizada em 08 (oito) disciplinas de aprendizagem cuja carga horária foi de 10 horas de estudo, cada uma, totalizando 80 horas. Cada disciplina foi composta por materiais de estudo, materiais complementares, uma atividade com questões objetivas e uma atividade escrita do plano de gestão. O Curso Preparatório foi realizado do dia 19 de agosto de 2019 a 21 de setembro de 2019, por meio de um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle, através do portal ead.see.ac.gov.br. A plataforma Moodle apresenta um sistema de acompanhamento das atividades realizadas pelos cursistas, quando estiverem *online*. Isso permitiu à equipe de acompanhamento verificar se os documentos disponibilizados foram

baixados  **Direito Administrativo**, quanto tempo os cursistas gastaram para responder ao  **Questionário**, se visualizaram os  **Vídeos**, se baixaram a apresentação em slides que se encontra na  **Aula**, conforme exemplo.

Além disso, a equipe de professores mediadores, da Divisão de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores - SEE, também fez um acompanhamento das atividades realizadas pelos cursistas. A comunicação entre o cursista e equipe de professores mediadores, deu-se da seguinte maneira: *e-mensagem*, localizada próximo ao nome do usuário da plataforma e pelo e-mail: formacaoservidores.see@gmail.com.

À equipe de professores mediadores coube orientar a utilização das ferramentas disponíveis no ambiente virtual de aprendizagem; a realização das atividades propostas nos módulos e as dúvidas em relação ao conteúdo dos módulos.

Um dos maiores problemas que tivemos nessa etapa foi a compreensão dos cursistas a respeito do sistema de avaliação do Curso Preparatório. Nesse processo educativo, a nossa avaliação era uma atividade com 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, de A a E, e apenas uma correta. Sendo ao todo 80 (oitenta) questões, 10 para cada disciplina. O cursista tinha 02 (duas) tentativas para realizar o questionário, com duração de 02 (duas) horas para cada tentativa, considerando-se a maior nota.

A avaliação nesse momento foi um problema, porque a maioria dos cursistas abria a avaliação para observar as questões, em seguida, ia pesquisar as respostas em outros links da internet, e não se davam conta de controlar o tempo dado a cada tentativa, visto que uma vez iniciada a resolução das questões, não era possível interrompê-la. As notas obtidas nos 08 (oito) questionários correspondiam a 80% (oitenta por cento) do valor total do curso e o Projeto do Plano de Gestão, a valoração era de 20% (vinte por cento), obtendo-se a média aritmética final de 0 a 100 (zero a cem) pontos. Por isso, muitos cursistas ficaram reprovados nessa etapa.

Nessa segunda etapa do Processo de Certificação, 638 cursistas foram aprovados e 264 foram reprovados. Conseguir a aprovada nessa etapa, além de representar o aprendizado alcançado durante o curso formativo, significava avançar para a próxima etapa que era o Exame Final.

O Exame Final de Certificação constituía-se como a última fase do processo formativo. Ele tinha caráter eliminatório e classificatório e foi aplicado presencialmente em parceria com o Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC aos candidatos devidamente aprovados no curso preparatório.

O Exame Final de Certificação era composto por uma prova objetiva com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com peso 2 (dois), elaboradas de acordo com os conteúdos do curso preparatório, valendo 80 (oitenta) pontos e de um Plano de Gestão, valendo 20 (vinte) pontos, apresentado em planilha separada do caderno de questões do exame, identificada apenas com o número de inscrição do candidato; Cada candidato tinha que fazer o seu Plano de Gestão sobre o tema escolhido, dentre as três propostas apresentadas, em planilha.

Apenas os candidatos que obtiveram no mínimo 70% (setenta por cento) de acertos nas questões de múltipla escolha, o que representa 28 (vinte e oito) questões, o que equivale a 56 (cinquenta e seis) pontos tiveram os seus Planos de Gestão Pedagógico avaliados.

Para a correção do Plano de Gestão com valor total de 20 (vinte) pontos foi realizada de acordo com os seguintes critérios:



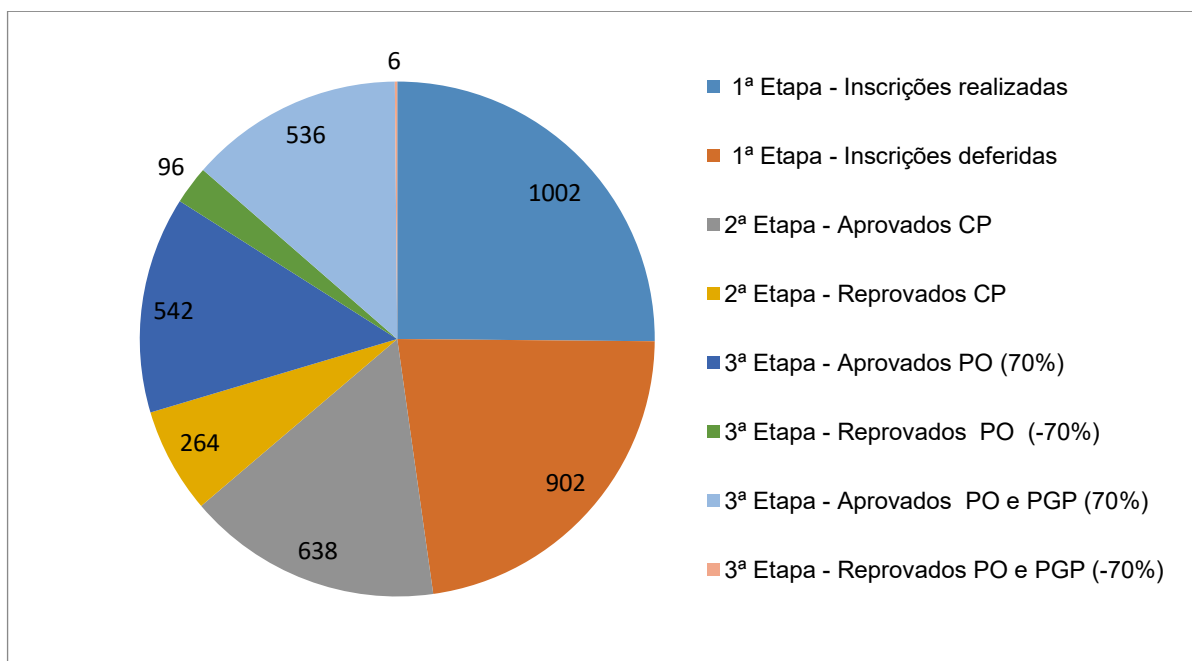
- Competência I – Atribuição de 0 a 4 (zero a quatro) pontos para avaliação do domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
- Competência II – Atribuição de 0 a 4 (zero a quatro) pontos para avaliação da proposta do Plano de Gestão e aplicação dos conceitos da área de conhecimento.
- Competência III – Atribuição de 0 a 4 (zero a quatro) pontos para avaliação do selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações de ações e estratégias utilizadas no Plano de Gestão.
- Competência IV – Atribuição de 0 a 4 (zero a quatro) pontos para avaliação do conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a elaboração do Plano de Gestão.
- Competência V – Atribuição de 0 a 4 (zero a quatro) pontos para avaliação das estratégias em ações presentes do Plano de Gestão.
- Os cursistas que obtivessem pontuação inferior a 14 (quatorze) pontos na avaliação do Plano de Gestão estariam automaticamente eliminados do Processo de Certificação.

Resultados

Com a execução do Processo de Certificação dos Professores e Servidores não docentes do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para o desempenho da função de diretor escolar, de acordo com a Lei nº 3.141/2016. Em cooperação técnica com o IEPTEC, conseguimos realizar um curso formativo de alto nível, no qual trouxe para o debate, a necessidade que os profissionais da educação que desejam gerir as escolas acrianas devem estudar, devem estar preparados tecnicamente e emocionalmente para lidar com as situações que envolvem o cotidiano escolar.

Assim, apresentamos no gráfico 01, os resultados alcançados no Processo de Certificação 2019.



Gráfico 1 – Resultado do Processo de Certificação 2019.

Fonte: Plataforma Moodle, 2019. Disponível em: <http://ead.see.ac.gov.br/>. Acesso em: 11 dez. 2019.

Diante dos dados apresentados, constatamos que na 1ª etapa tivemos 1002 candidatos inscritos, mas apenas 902 inscrições foram deferidas tendo em vista os critérios estabelecidos pela Lei 3.141/2016, dentre eles: a formação em licenciatura plena, no caso de professores; licenciatura plena ou formação de nível superior na área de administração pública, administração escolar ou processos escolares, no caso de servidores não docentes, o qual teve a reincidência de diplomas de tecnólogos apenas.

Na segunda etapa, tivemos 638 cursistas aprovados e 264 cursistas reprovados no curso formativo. Esse número expressivo de reprovação nessa fase decorre de três fatores principais: a falta de habilidade com os recursos tecnológicos, muitos cursistas tinham dificuldade até em conseguir fazer o *login* de acesso na plataforma; a dificuldade em administrar o tempo cronológico para a realização das atividades e; o problema com a oscilação da internet e da energia, principalmente, nos municípios do interior do estado do Acre.

Na terceira etapa, constatamos uma evolução muito grande dos nossos cursistas, pois tivemos 542 cursistas que conseguiram acertar 70% das questões objetivas e tiveram a oportunidade de terem o seu Plano de Gestão Pedagógico avaliado. Apenas 96 cursistas foram reprovados nessa etapa. Nesse momento, tivemos a oportunidade de observarmos a evolução dos cursistas no processo de escrita de suas ações estratégicas para o estudo de caso escolhido. Aqui, conseguimos depreender a importância do curso formativo e de todas as orientações dos professores mediadores, pois 536 cursistas conseguiram 70% na

avaliação do Plano de Gestão. Apenas 6 cursistas não conseguiram atingir as competências avaliadas nessa etapa.

Em síntese, concluímos o Processo de Certificação com 536 aprovados em todas as etapas. Esse número revela a importância da formação nesse processo, que é, sobretudo, político, pois apenas os cursistas aprovados poderão participar do processo eleitoral. A Lei 3141/2016 veio oportunizar que o processo democrático aconteça dentro das escolas de educação básica pública do Acre, pois não é qualquer candidato que irá ser gestor de nossas escolas, apenas aqueles que alcançam êxito no processo formativo poderão participar do processo de escolha da comunidade escolar.

Considerações finais

Diante do exposto, foi possível constatar que todo o Processo de Certificação para os candidatos a gestores escolares, não foi apenas um processo para cumprir o que estava disposto na Lei 3.141/2016. Consideramos de extrema relevância o seu caráter formativo, ou seja, o objetivo maior foi preparar os profissionais da educação tanto com os conhecimentos, como com as habilidades e atitudes que esses profissionais precisam ter para se tornar um candidato a gestor com competências mínimas para exercer o cargo, caso seja eleito pela comunidade escolar.

Este processo foi muito árduo, tendo em vista que toda a equipe da Divisão de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores da SEE é nova, ou seja, foi um processo construído passo a passo, inclusive todas as disciplinas foram atualizadas, assim como o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA da Plataforma Moodle.

Consideramos o uso da Plataforma Moodle de extrema relevância, pois conseguimos chegar por meio do curso a distância nos 22 dois municípios do estado Acre: Rio Branco, Sena Madureira, Manuel Urbano, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Senador Guiomard, Capixaba, Xapuri, Plácido de Castro, Acrelândia, Brasileia, Jordão, Santa Rosa, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Assis Brasil, Bujari, Epitaciolândia. Assim, com o uso dessa ferramenta tecnológica chegamos aos municípios mais distantes e isolados do Acre.

Em suma, consideramos muito produtivo o resultado alcançado com o Processo de Certificação, principalmente pela parceria com o Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, que a foi a instituição certificadora. Entretanto, acreditamos que podemos avançar ainda mais na estrutura desse processo que será realizado daqui há 04 (quatro) anos novamente.



Primeiramente, sugerimos que durante esse período em que estarão gestores, esses profissionais devem passar por um formação continuada, em serviço, para aprender a utilizar as ferramentas essenciais de um computador, pois tivemos muitos candidatos que tinham dificuldade em fazer o seu *login* de acesso, dificuldade em fazer downloads dos arquivos em PDF disponíveis na plataforma moodle.

Por segundo, constatamos que há um problema muito grande de oscilação de internet tanto na capital Rio Branco, como nos municípios do interior do Acre. A SEE deve investir na estruturação dos Núcleos da Secretaria nos municípios, melhorando inclusive o tipo de internet utilizada nesses órgãos para que os servidores que não têm acesso à internet em casa e nem nas escolas localizadas na zona rural possam utilizar a estrutura tecnológica dos núcleos nesse período.

Por último, depreendemos a importância de se investir na formação continuada dos professores mediadores que elaboram todo o material didático. Esses profissionais precisam se apropriar de novos conteúdos, aprender a utilizar as atualizações tecnológicas, assim como uma estruturação dos computadores e internet utilizados pela Divisão de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores da SEE.

Referências

ACRE. LEI Nº 3.141/2016, DE 22 DE JULHO DE 2016. *Dispõe sobre a gestão democrática das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica do Acre*. Rio Branco, AC, jul 2016. Disponível em: <http://www.al.ac.leg.br/leis/wp-content/uploads/2016/07/Lei3141.pdf>. Acessado em: 10 dez. 2019.

ACRE. LEI Nº 2.965/2015, DE JULHO DE 2015. *Aprova o Plano Estadual de Educação para o decênio 2015-2024 e dá outras providências*. Rio Branco, AC, jul 2015. Disponível em: <http://www.al.ac.leg.br/leis/wp-content/uploads/2015/07/Lei2965.pdf>. Acessado em: 10 dez. 2019.

BRASIL. LEI Nº 13.005 DE JUNHO DE 2014. *Aprova o Plano Nacional de Educação PNE e dá outras providências*. Brasília, DF, jun 2014. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acessado em: 12 dez. 2019.





2021 Coloque em sua Agenda
Vou pra Sorocaba - SP

FOI MARAVILHOSO CONTAR COM VOCÊS EM NOSSO EVENTO – AINDA QUE DE FORMA REMOTA. ESPERAMOS VOCÊS NO II COLÓQUIOS DE 25 A 28 DE MAIO DE 2021.

II COLÓQUIOS DE POLÍTICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Equidade social na educação brasileira

25 a 28 de maio de 2021



<https://doity.com.br/ii-colquios-de-politicas-e-gesto-da-educacao>

Informações:

geplageufscar@gmail.com

What



<https://doity.com.br/ii-colquios-de-politicas-e-gesto-da-educacao>